



Foto: IEF/MG



COTAS DE RESERVA AMBIENTAL (CRA)

SUA RPPN PODE GERAR ATIVOS AMBIENTAIS

Cartilha para proprietários rurais, gestores ambientais e tomadores
de decisão em Minas Gerais

olá!

Esta cartilha mostra, passo a passo, como a vegetação nativa protegida em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) pode se transformar em um ativo ambiental reconhecido por lei: a Cota de Reserva Ambiental.

Conservar é um compromisso de longo prazo. A CRA é uma forma de reconhecer e valorizar quem assume esse compromisso.

NESTA CARTILHA

1

Entendendo a CRA

p. 3

O que é, por que existe e para que serve

2

A CRA em Minas Gerais

p. 5

RPPN, etapas do IEF e quem faz o quê

3

Por que vale a pena

p. 9

Benefícios e quem pode comprar

4

Na prática

p. 11

Cálculo, situação do CAR, requisitos e passo a passo

Para quem é este material



Proprietários de RPPN

que querem entender se e como podem emitir cotas.



Gestores ambientais

que orientam proprietários e analisam pedidos.



Tomadores de decisão

e investidores interessados em ativos ambientais.



Ilustração: ITG Geotecnologias

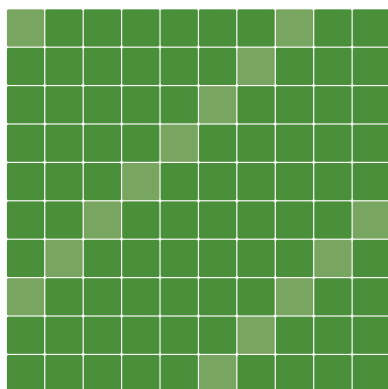
O QUE É A CRA?

A **Cota de Reserva Ambiental (CRA)** é um título que representa 1 hectare de vegetação nativa preservada ou em recuperação. Foi criada pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012, art. 44) e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.640/2018.

1 CRA = 1 hectare

de vegetação nativa elegível, conservada ou em recuperação

Quanto é 1 hectare?



100 m

10.000 m²

Um quadrado de 100 m × 100 m, ou cerca de 1,4 campo de futebol oficial.

Um título com dono



Tem um titular

É nominativo: pertence a uma pessoa física ou jurídica.



Tem número único

Cada cota é identificada individualmente no sistema.



Tem lastro

Fica vinculada à área de vegetação onde foi emitida.

Em resumo: a CRA transforma a vegetação que você já conserva em um título oficial. Segundo o Serviço Florestal Brasileiro, ela dá valor econômico à vegetação nativa e torna a regularização ambiental mais simples e rápida.

PRÓXIMO Por que esse título existe? A resposta está no Código Florestal.

POR QUE A CRA EXISTE?

Todo imóvel rural em Minas Gerais deve manter pelo menos 20% da sua área com vegetação nativa: é a Reserva Legal (RL). Alguns imóveis têm menos do que isso (déficit); outros, como os que têm RPPN, costumam ter mais (excedente). A CRA liga essas duas situações.

CASO ILUSTRATIVO



O resultado



A Fazenda A regulariza a Reserva Legal comprando cotas, sem converter área produtiva.



A Fazenda B recebe pelo esforço de conservação e mantém a floresta em pé.



A natureza ganha com a proteção de uma área que já está conservada.

Regras que valem: a CRA é uma opção voluntária entre outras formas de regularizar a RL (recompôr, regenerar ou compensar); a compensação vale para déficit existente em 22/07/2008 e a cota precisa ser do mesmo bioma (Lei nº 12.651/2012, art. 66).

PRÓXIMO Na Parte 2, veja como isso funciona para as RPPNs de Minas Gerais.

O QUE É UMA RPPN?

A **Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)** é uma Unidade de Conservação criada voluntariamente pelo proprietário para proteger áreas naturais para sempre. A terra continua sendo privada, mas recebe reconhecimento oficial e proteção perpétua.

Em Minas Gerais, as RPPNs estaduais são reconhecidas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). Também há RPPNs reconhecidas pelo ICMBio (federais) e por municípios.

RPPN pode emitir CRA?

SIM!

A lei permite emitir CRA em áreas de RPPN. A vegetação nativa conservada dentro da reserva serve de lastro, ou seja, é a garantia real das cotas emitidas.

BASE LEGAL

- Código Florestal: Lei nº 12.651/2012, art. 44
- Decreto Federal nº 9.640/2018
- SNUC: Lei nº 9.985/2000, art. 21
- MG: Decreto nº 39.401/1998 (RPPN estadual)
- MG: Decreto nº 48.127/2021, arts. 27 e 28
- MG: Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025



Fique atento: a lei proíbe emitir cotas sobre a parte da RPPN criada em cima da Reserva Legal do imóvel (Decreto nº 9.640/2018, art. 10, III). O cálculo está explicado na página 11.

A CRA EM MINAS AVANÇA POR ETAPAS

O IEF definiu uma ordem para abrir a emissão de cotas no estado, começando pelas RPPNs, que já têm limites definidos, documentos organizados e situação da terra conhecida. Minas Gerais e Rio de Janeiro são os primeiros estados a trabalhar com a emissão: as primeiras cotas do país saíram em outubro de 2025, em RPPNs no Rio de Janeiro.

RPPNs

EM ANDAMENTO

1

Reservas particulares reconhecidas pelo IEF, pelo ICMBio ou por municípios.

Excedente de vegetação nativa

PRÓXIMA ETAPA

2

Imóveis em geral que mantêm vegetação nativa além da Reserva Legal mínima.

Imóveis de até 4 módulos fiscais

ETAPA SEGUINTE

3

Com a vegetação nativa da própria Reserva Legal, que a lei permite usar nesses imóveis.

Imóveis em Unidades de Conservação

POR ÚLTIMO

4

Imóveis dentro de UCs públicas ainda não indenizados. Depende de regulamentação federal.



Ainda não há datas para o início e a duração de cada etapa. O IEF também não definiu em que etapa serão atendidos os territórios de povos e comunidades tradicionais (informação do IEF, setembro de 2026).

PRÓXIMO Veja o que acontece agora, na primeira etapa.

PRIMEIRA ETAPA: RPPNs

O caminho até as cotas e o que você pode fazer agora

O CAMINHO NESTA ETAPA

1

Levantamento

O IEF identifica as RPPNs e, em cada uma, a área fora da Reserva Legal mínima que pode gerar cotas.

2

Contato

O IEF procura os proprietários para saber do interesse e pedir os documentos.

3

Análise do CAR

O IEF verifica limites, vegetação nativa, APPs e a localização da Reserva Legal.

4

Correção e validação

Com a sua concordância e ajuda, o CAR é corrigido e validado.

5

Envio ao SFB

O IEF emite o laudo e encaminha o material ao SFB, que emite as cotas e as registra em até 30 dias.

O que você pode fazer agora

- ✓ Registrar seu interesse e enviar os documentos na página “Quero emitir cotas” (QR code ao lado).
- ✓ Ajudar o IEF a corrigir o CAR, quando necessário.
- ✓ Acompanhar o CAR e responder às notificações em até 120 dias.



Sem custo nesta etapa

O IEF não cobra taxa pelos procedimentos desta etapa. O registro das cotas tem custo, pago por quem pede a emissão (Decreto nº 9.640/2018, art. 14).

Quero emitir cotas

Aponte a câmera do celular ou acesse:



itgeo.com.br/projetos/cra-mg

Tenha em mãos:

identidade e CPF; recibo do CAR; matrícula atualizada; certidão negativa do ITR; portaria da RPPN.

Envie documentos só pelos canais indicados nesta cartilha ou pelo IEF. O formulário registra o interesse; o pedido formal de emissão é feito no SICAR (página 16).

QUEM FAZ O QUÊ

A emissão envolve o proprietário, o sistema nacional do CAR, o IEF e o Serviço Florestal Brasileiro. Em Minas, o CAR é analisado pelo IEF e pela Feam (Resolução Conjunta nº 3.390/2025, art. 7º).



Proprietário(a)

Mantém o CAR correto, reúne os documentos e faz o pedido.



SICAR

Sistema nacional onde o pedido é feito, na Central do Proprietário/Possuidor.



IEF (com a Feam)

Analisa o CAR. O IEF confere documentos e área, por satélite ou vistoria, emite o laudo e encaminha tudo ao SFB.



Serviço Florestal Brasileiro

Faz a análise final, emite as cotas, registra o título em até 30 dias e pode cancelá-las.

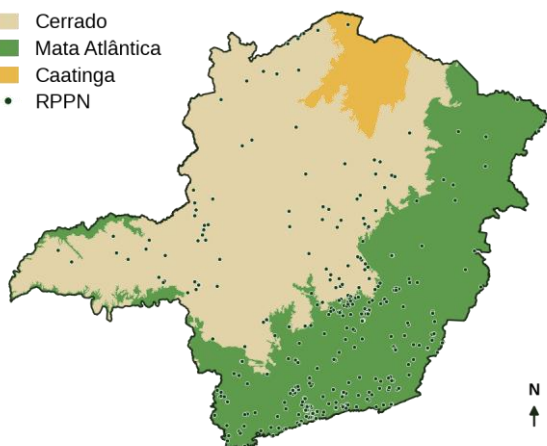


Registro e mercado

Bolsa ou sistema autorizado pelo Banco Central, onde as transferências ficam registradas.

Minas Gerais em números

- Cerrado
- Mata Atlântica
- Caatinga
- RPPN



0 100 km

Fontes: IBGE, Biomas 1:250.000 (2019); IEF/IDE-Sisema, RPPNs. Elaboração: ITG Geotecnologias.

346

RPPNs na base oficial do estado: 243 na Mata Atlântica, 102 no Cerrado e 1 na Caatinga.

20%

da área do imóvel é a Reserva Legal mínima, em todo o estado.

3

biomas: Cerrado (54% do estado), Mata Atlântica (40%) e Caatinga (6%). A cota deve ser do mesmo bioma da área compensada.

PRÓXIMO Na Parte 3, o que a CRA oferece a quem conserva e a quem compra.

O QUE VOCÊ GANHA COM A CRA

A CRA transforma conservação em oportunidade. Os ganhos aparecem em três frentes:



Ambientais

- Fortalece a proteção de nascentes, matas ciliares e da biodiversidade da Mata Atlântica, do Cerrado e da Caatinga mineiros.
- Estimula a conservação de remanescentes e a ligação entre fragmentos de vegetação.
- Contribui para o equilíbrio do clima e para a oferta de água na região.



Econômicos

- Possibilidade de negociar os ativos com quem precisa compensar Reserva Legal ou quer investir em conservação.
- Valorização ambiental da propriedade.
- Porta de entrada para Pagamento por Serviços Ambientais: a Lei nº 14.119/2021 reconhece a CRA como uma modalidade de PSA.



Técnicos e jurídicos

- Título oficial emitido pelo Serviço Florestal Brasileiro, com número único e registro em sistema autorizado pelo Banco Central.
- Rastreabilidade no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).
- Segurança para quem compra: a área é monitorada por imagens de satélite.

QUEM PODE COMPRAR A CRA?

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, pode adquirir cotas, seja para cumprir a lei ou por escolha voluntária.



Proprietários rurais

com déficit de Reserva Legal no próprio imóvel



Empresas

em estratégias ESG e compromissos ambientais



Investidores

interessados em ativos ambientais



Pessoas físicas

que querem apoiar a conservação



Instituições

públicas ou privadas



A CRA também pode ser revendida, dentro do prazo de disponibilidade definido na emissão.

Como a cota circula



Para quem tem déficit de Reserva Legal existente em 22/07/2008, comprar CRA é uma alternativa à recomposição da vegetação, desde que a cota seja do mesmo bioma (Lei nº 12.651/2012, art. 66).

PRÓXIMO Na Parte 4, quanto sua RPPN pode gerar e como pedir as cotas.

QUANTAS COTAS A MINHA RPPN PODE GERAR?

Só gera cota a vegetação nativa que excede a Reserva Legal mínima (20% da área em MG), e a lei proíbe emitir cotas sobre a parte da RPPN criada em cima da Reserva Legal (Decreto nº 9.640/2018, art. 10, III). A exceção são os imóveis de até 4 módulos fiscais, que podem usar a vegetação da própria Reserva Legal.

EXEMPLO ILUSTRATIVO

Imóvel de **100 hectares** com uma RPPN de **45 hectares**:

IMÓVEL · 100 ha

Uso agropecuário e outras áreas 55 ha	RL mínima 20 ha	Excedente 25 ha
--	--------------------	--------------------

RPPN · 45 ha

Sobre a RL 20 ha	Livre 25 ha
---------------------	----------------

← a RPPN foi criada em parte sobre a Reserva Legal

25

cotas possíveis, no máximo. Os 20 ha da RPPN que estão sobre a Reserva Legal mínima não geram título.



Bom saber

A delimitação final é feita no SICAR por gradeamento (a área é dividida em células) e validada pelo órgão estadual e pelo SFB. Nem todo excedente vira cota.



Dica de ouro

Reserva Legal declarada acima de 20% reduz o seu excedente. Em levantamento de imóveis com RPPN em MG, cerca de dois terços da área das reservas estavam sobre a RL. Revise o CAR antes de pedir as cotas.

O SEU CAR EM MINAS GERAIS

Em Minas, o CAR é analisado pelo IEF e pela Feam. Depois da análise, ele fica validado em uma destas situações (Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025, art. 14):

Analísado, em conformidade

Tudo certo, mas sem vegetação nativa sobrando.

Analísado, em conformidade, com ativos ambientais



Tudo certo e com vegetação sobrando. É a situação que permite pedir CRA.

Analísado, aguardando regularização ambiental

Há um problema ambiental a resolver, como falta de vegetação em APP.

Analísado, em regularização ambiental

O problema está sendo resolvido, por exemplo com termo de compromisso. Consulte o IEF.

Pendências têm prazo



Notificação pela Central do CAR



Até 120 dias para responder



Sem resposta, o CAR é suspenso

Durante a análise não é possível alterar o CAR. Depois de validado, mudanças exigem pedido de reabertura no SICAR (art. 17). Em imóveis de até 4 módulos fiscais, o órgão pode corrigir o CAR com base em imagens, e você pode discordar e pedir a versão original (art. 30).

Quando a CRA não pode ser emitida

Decreto nº 9.640/2018, art. 10



Se o CAR do imóvel estiver cancelado.



Se o CAR se sobrepor a terra indígena, assentamento ou outro imóvel rural.



Sobre a vegetação de RPPN criada em cima da Reserva Legal.

O QUE É PRECISO PARA SOLICITAR

Para pedir a emissão de CRA em RPPN, o imóvel deve cumprir cinco requisitos:

1

Ter a RPPN oficialmente reconhecida

e registrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC). Só áreas presentes nessa base são reconhecidas pelo sistema.

2

Estar inscrito no SICAR

o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, com o CAR do imóvel ativo.

3

Ter o CAR analisado, com a Reserva Legal aprovada

Em regra, na situação “Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, com ativos ambientais” (veja a página 12).

4

Possuir vegetação nativa elegível

conservada ou em recuperação, além da Reserva Legal mínima e fora da parte da RPPN sobreposta à RL.

5

Estar regular do ponto de vista fundiário

com matrícula registrada em cartório e sem sobreposição com outros imóveis. Área só em posse não emite cotas; se parte tem matrícula, a emissão vale para essa parte.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Tenha tudo em mãos, atualizado e compatível com o que está declarado no CAR:



Matrícula



Portaria da RPPN



Recibo do CAR



**Certidão negativa
do ITR**



**Documento
de identidade**



Dados bancários



Cuidados que evitam atrasos

O CAR precisa cobrir toda a RPPN.

A área da reserva fora do CAR não conta, e a sobreposição com o CAR de outro imóvel impede a emissão.

Confira a cobertura do solo.

Vegetação nativa declarada como área consolidada gera um “passivo” que não existe e trava a análise.

Responda às notificações.

O prazo é de até 120 dias. Sem resposta, o CAR é suspenso.

Dados compatíveis entre documentos.

Nome, área e município da RPPN devem bater na portaria, na matrícula e no CAR.

COMO FUNCIONA A EMISSÃO

O processo acontece em três etapas principais:

1

Solicitação no SICAR

O proprietário pede a emissão na Central do Proprietário/Possuidor, com login gov.br, e envia os documentos.

2

Análise do IEF

O IEF confere documentos e área, por satélite ou vistoria no imóvel, e emite o laudo comprobatório.

3

Emissão pelo SFB

Com o laudo, o Serviço Florestal Brasileiro faz a análise final, emite a CRA e registra o título em até 30 dias.

Depois de emitida, a CRA:

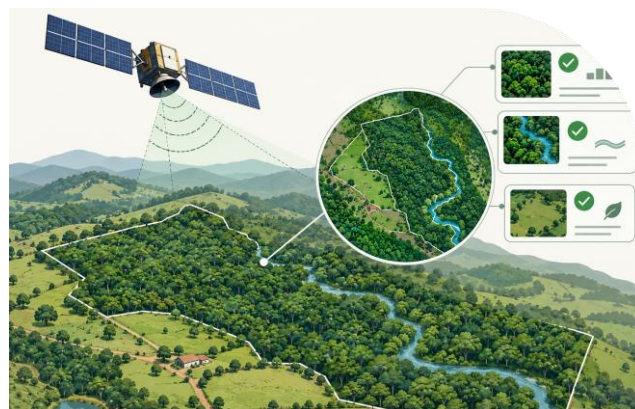
- Recebe um número único de identificação.
- Fica vinculada à área da RPPN e permanece vigente enquanto não for cancelada.
- Pode ser usada para compensar a Reserva Legal de outro imóvel do mesmo bioma.
- Pode ser negociada, com transferência registrada em bolsa ou sistema autorizado pelo Banco Central.
- Continua ligada à área se o imóvel for vendido; o novo proprietário assume as obrigações.



Imagem ilustrativa. A CRA é um título eletrônico, registrado em sistema autorizado pelo Banco Central.



A área é monitorada pelo SFB e pelo órgão estadual com imagens de satélite. Se a vegetação for degradada, a CRA pode ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



COMO SOLICITAR A CRA NO SICAR

Passo a passo para proprietários de RPPN

PASSO

1

Acesse o SICAR

Entre na Central do Proprietário/Possuidor (car.gov.br) e faça login com sua conta gov.br.

PASSO

2

Abra o módulo de ativos

No menu do sistema, clique em “Ativos Ambientais”.

PASSO

3

Inicie a solicitação

Clique em “Gerencie os Ativos Ambientais do seu Imóvel Rural”.

PASSO

4

Envie os dados e documentos

Na aba “Solicitação de Documentos”, informe RG e dados bancários dos proprietários e anexe o documento de criação da RPPN, a matrícula atualizada e a certidão negativa do ITR.

PASSO

5

Vetorize propriedade e posse

Desenhe ou confira os limites das áreas de propriedade e de posse, valide os polígonos no mapa e confira a área calculada pelo sistema.

[CAPTURA DE TELA: menu “Ativos Ambientais” na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR]

PASSO

6

Delimite RL e servidão

Na aba “Vetorização de RL obrigatória e Servidão Ambiental”, confira a Reserva Legal obrigatória, identifique excedentes de vegetação nativa e informe servidão ambiental, se houver.

PASSO

7

Revise as áreas com ativos

Na aba “Revisão das áreas com Ativos Ambientais”, confira limites, áreas vetorizadas, RPPN, Reserva Legal, sobreposições, regimes de proteção e a área elegível.

PASSO

8

Habilite o uso dos ativos

Defina a destinação do ativo ambiental vinculado à RPPN.

PASSO

9

Acompanhe o pedido

Consulte o andamento da emissão da CRA no próprio sistema.

PASSO

10

Conclusão

Após a aprovação do órgão estadual e a validação do SFB, a CRA é emitida e pode ser acompanhada pelo SICAR e pelos sistemas de registro.

[CAPTURA DE TELA: aba “Revisão das áreas com Ativos Ambientais”, com a área elegível destacada no mapa]

DÚVIDAS FREQUENTES

A CRA é obrigatória?

Não. É um instrumento voluntário, uma das formas de regularizar a Reserva Legal, ao lado da recomposição e da regeneração natural.

A CRA tem validade?

Não. Ela permanece vigente enquanto não for cancelada. O prazo definido na emissão (mínimo de cinco anos) refere-se apenas ao período em que fica disponível para transferência.

E se eu vender o imóvel?

Enquanto não for cancelada, a CRA continua vinculada à área. O novo proprietário assume as obrigações ligadas às cotas.

A CRA pode ser cancelada?

Sim: a pedido do proprietário, pelo fim do prazo de servidão ambiental ou por decisão do SFB se a vegetação for degradada. Se a cota compensa a RL de outro imóvel, só pode ser cancelada se essa RL for assegurada.

Tem algum custo?

O IEF não cobra taxa pelos procedimentos da primeira etapa. O registro das cotas tem custo, pago por quem pede a emissão (Decreto nº 9.640/2018, art. 14).

E se meu CAR tiver pendências?

Não é possível pedir cotas. O IEF envia notificação pela Central do Proprietário/Possuidor e o prazo para responder é de até 120 dias; sem resposta, o CAR é suspenso.

GLOSSÁRIO

Ativo ambiental

Vegetação nativa além do que a lei exige no imóvel. É o que pode virar CRA.

APP

Área de Preservação Permanente: margens de rios, nascentes, topos de morro e encostas íngremes.

Bioma

Região com o mesmo tipo de vegetação. Em MG: Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga.

CAR

Cadastro Ambiental Rural: registro obrigatório com o mapa e a situação ambiental do imóvel.

CNUC

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, onde a RPPN precisa constar.

CRA

Cota de Reserva Ambiental: título que representa 1 hectare de vegetação nativa elegível.

Excedente

Vegetação nativa além da Reserva Legal mínima do imóvel.

Feam

Fundação Estadual do Meio Ambiente; analisa o CAR junto com o IEF.

Gradeamento

Divisão da área elegível em células, no SICAR, para definir o número de cotas.

IEF

Instituto Estadual de Florestas; analisa o CAR, reconhece RPPNs estaduais e emite o laudo da CRA.

Laudo comprobatório

Documento do órgão estadual que confirma que as cotas podem ser emitidas pelo SFB.

Matrícula

Registro do imóvel em cartório, que comprova a propriedade.

Módulo fiscal

Medida de imóvel rural que varia por município; em MG vai de 5 a 70 ha.

PRA

Programa de Regularização Ambiental, para recuperar APP e Reserva Legal.

Reserva Legal (RL)

Parte do imóvel que deve manter vegetação nativa: 20% em Minas Gerais.

RPPN

Reserva Particular do Patrimônio Natural: área protegida para sempre por vontade do proprietário.

SFB

Serviço Florestal Brasileiro, órgão federal que emite, gerencia e cancela as CRAs.

SICAR

Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, onde o CAR é feito e o pedido de CRA é enviado.

PRÓXIMOS PASSOS

- 1** Confira a situação do seu CAR na Central do Proprietário/Possuidor e responda às notificações (página 12).
- 2** Registre seu interesse na página “Quero emitir cotas” (página 7) e reúna os documentos da página 14.
- 3** Procure apoio técnico na Unidade Regional do IEF (URFBio) da sua região ou com um profissional habilitado.

Saiba mais

-  **SICAR – Central do Proprietário/Possuidor**
car.gov.br/#/central/acesso
-  **Página “Quero emitir cotas”**
itgeo.com.br/projetos/cra-mg
-  **Unidades Regionais do IEF (URFBios)**
ief.mg.gov.br/unidades-regionais-do-ief
-  **CRA no Serviço Florestal Brasileiro**
gov.br/florestal · cgei@florestal.gov.br

Quero emitir cotas



Acesse a página
itgeo.com.br/projetos/cra-mg

Aponte a câmera do celular

Fale com a gente

Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG)
[E-MAIL] · [TELEFONE/WHATSAPP]
ief.mg.gov.br

Conservar também é gerar valor: para a sua terra, para a sua renda e para Minas Gerais.

REALIZAÇÃO



SEMAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

APOIO



Por meio da:

giz Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH



Elaboração técnica: ITG Geotecnologias Ltda · Danilo de Sousa Lopes.
Trabalho realizado por incumbência da GIZ, no âmbito do Projeto Regularização Ambiental na Amazônia – CAR (Programa Biosfera), da Cooperação Alemã para o Desenvolvimento.